



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PUBLICADO  
EM 12 / 12 / 2023

Assinatura

LEI Nº. 559/2023,

De 12 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO VALOR DE R\$ 99.927,96 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão -TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 99.927,96 (noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023.

**Art. 2º-** O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 04.122.0052.2.173 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023 – Administração Geral

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 79.942,37
<b>Total Administração Geral</b>			<b>R\$ 79.942,37</b>

Ação – 12.122.0109.2.174 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023 – Educação

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.996,40
<b>Total Educação</b>			<b>R\$ 4.996,40</b>



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Ação – 10.301.0105.2.175 – Compensação das Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 201/2023 – Saúde

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.11	1.502	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.989,19
<b>Total Saúde</b>			<b>R\$ 14.989,19</b>

**Art. 3º-** O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso apurado na fonte 1.502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos, apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 99.927,96 (noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

**Art. 4º -** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 528/2022, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.

**Osório Antunes Filho**  
Prefeito Municipal